

= Lei nº 13 =

A Câmara Municipal de  
Barra de São Francisco, Esta-  
do do Espírito Santo, usando  
das atribuições que lhe compe-  
te o art. 41 item VII e XVII da  
Lei 65 de 30 do 12 de 1947.

Decreta

Art. 1º - Fica fixada em Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) por sessão, a ajuda de custo para cada vereador, que será pela verba própria paga, consignada em Orçamento.

Art. 2º - Os subsídios e representação do Prefeito ficam fixados, respectivamente em Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), e Cr\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Art. 3º - O Prefeito a título de diárias, perceberá a importância mensal de Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros).

Art. 4º - Fica criada a função qualificada de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) mensais, junto à Secretaria da Câmara.

Parágrafo Único - A função que trata este art. poderá ser exercida por funcionários a serviço da Prefeitura.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a primeira de Janeiro de mil e novecentos e quarenta e nove, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara em 16 de Dezembro de 1948.

Remedita ao Poder Executivo para sanção, em 18 de Dezembro de 1948.

Secretário